



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 PROCESSO Nº 006/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua , Juvenal Lamartine, 200A CEP: 59374000 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade n.º 19. [REDACTED] 5-8 expedida pela SSP/SP e do CPF n.º 119. [REDACTED] 78-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, 356, Bairro São José, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAPPFRE SEGUROS GERAIS S/A** CNPJ: 61.074.175/0001-38, com sede na Av Das Nações Unidas, Nº 14.261, CEP 04.794-000, Chácara Sto Antônio, São Paulo/SP, neste ato representada pela senhora **DANIELLI DINIZ SPOSITO**, (procuradora), brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 49 [REDACTED] 29 expedida pela SSP/SP e do cpf n.º 43 [REDACTED] 888-98, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025, Processo n.º. 006/2025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 14.133, de 01/04/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratar empresa de Seguro para o veículo oficial automóvel CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER Motor 1800 Potência Gas:106/Alcool:111 Combustível ALCO/GASOL Chassi 9BGJP7520RB169359 Número do Motor MKN032900 Número de Portas 4 Número de Lugares 7 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2023 Ano Mod 2024 Tipo 06 - Automóvel Espécie 1 - Passageiro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

PBT 1,8 CMT 1,8, pertencente a Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, por um período de 12 meses, com base no resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 2.1. O objeto licitado deverá ser prestado como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá reparar o serviço imediatamente;
- 2.3. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 2.4. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços, posteriormente com sua publicação através de extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO SEGURADO**

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos:

- a) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- b) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- c) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

d) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

- 1- Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;
- 2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra "g"- Perda de Direitos;
- 3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra "g"- Perda de Direitos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO**

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.331,96 (dois mil trezentos e trinta e um e noventa e seis reais).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### CLÁUSULA SEXTA –PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional:
- c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente:
- e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos não abertos ao tráfego ou de areias lotas ou movediças:
  - 1) Danos causados exclusivamente a pintura.
- g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PERDA DE DIREITO

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso: O Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações rio próprio veículo ou no uso do mesmo.
- g) Não comunicar imediatamente à seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresse pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como: exemplificativamente deixando as chaves no interior do veículo, deixando de tranca-lo, etc.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva.
- b) Ocorrendo a indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por este seguro corresponderá ao valor constante da tabela FIPE do jornal Valor Econômico, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;
- c) Caso a tabela FIPE do jornal Valor Econômico seja extinta ou deixe de ser publicada, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR do jornal Gazeta Mercantil.
- d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela Fipe do Jornal Valor Econômico, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

### CLÁUSULA NONA – INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE do jornal Valor Econômico, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INÍCIO DA COBERTURA**

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, Para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da parcela. para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

#### **Sub-rogação de direitos**

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FRANQUIA**

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE  
"RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

O presente seguro não cobre:

- a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.
- b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;
- c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos.
- d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos,
- e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais. tais como exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;
- f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;
- g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;
- h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;
- j) Pela natureza compensatória não se encontram cobertos pela apólice as indenizações por DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável,
- I) Não comunicar imediatamente à seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

m) For acionado judicialmente a deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ ou não estiver devidamente representado no processo judicial.

n) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

o) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEFINIÇÕES DE COBERTURAS

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência". Conforme publicado na tabela FIPE do jornal Valor Econômico. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado deve-se preencher rio campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação ("") - O valor do veículo referência da tabela FIPE do jornal Valor Econômico apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE do jornal Valor Econômico.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Janeiro de 2025.

---

Marfran de Medeiros Santos  
p/CONTRATANTE

---



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025  
PROCESSO Nº 006/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ nº 12.981.767/0001-28 e a Contratada a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38.

DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a contratar empresa de Seguro para o veículo oficial CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER Motor 1800 Potência Gas:106/Alcool:111 Combustível ALCO/GASOL Chassi 9BGJP7520RB169359 Num do Motor MKN032900 Num de Portas 4 Num de Lugares 7 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2023 Ano Mod 2024 Tipo 06 - Automóvel Espécie 1 - Passageiro PBT 1,8 CMT 1,8, pertencente a Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, com base no resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025.

DO VALOR: R\$ 2.331,96 (dois mil trezentos e trinta e um e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2025

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CONTRATADA

**Publicado por:** MAYARA JESSICA DANTAS

**Código Identificador:** 34130636

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 31/01/2025. EDIÇÃO 2082. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 005/2025

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP nº 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 19.xxx.xxx-8, expedida pelo SSP/SP, e do CPF nº 119.xxx.xxx-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, nº356, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, estabelecida à Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Chácara Santo Antônio, em São Paulo/SP, CEP nº 04.794-000, neste ato representada pela senhora DANIELLI DINIZ SPOSITO, procuradora, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4x2xxxx9, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 431.xxx.xxx-98, doravante designada CONTRATADA, resolve Apostilar ao Contrato nº 005/2025, objetivando alterar o teor constante na Cláusula 2.1 do referido Contrato:

2.1 O objeto licitado deverá ser prestado como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A partir da assinatura deste Termo de Apostilamento, o fiscal do presente contrato será a senhora ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS, portadora do CPF nº 700.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, designada através da Portaria nº 029/2025, de 10 de março de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no Inciso II do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2025:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 005/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

p/ Contratada

**Publicado por:** MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS

**Código Identificador:** 66130454

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/03/2025.

EDIÇÃO 2115. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>